



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.983/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO CAMILO, A QUINTIA DE Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), PARA AUXILIAR NA REMODELAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO CIRÚRGICO, DAQUELA UNIDADE HOSPITALAR.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante comprovação de despesas, à Sociedade Beneficente São Camilo, a quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para auxiliar na remodelação e aquisição de equipamentos do Centro Cirúrgico do Hospital São Camilo.
- Art. 2º - Para cobrir a presente despesa, lançar-se-á mão de verba orçamentária própria.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 04 DE SETEMBRO DE 1991.



Arnaldo Francisco Penna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal